



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: cmvjoia@mksnet.com.br
Rua Dr. Edmar Kruehl, 258 - CEP 98180-000 - Fone 55 3318 1255 - 1325

DECRETO LEGISLATIVO Nº 185 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE
SERVIDOR AO EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

A Presidente da Câmara Municipal de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado a cedência de um Servidor do cargo de Auxiliar Legislativo, para desempenhar suas funções no Poder Executivo, a partir de 02 de fevereiro a 30 de junho de 2009.

Parágrafo único – A cedência que trata este artigo, será sem ônus ao Executivo Municipal.

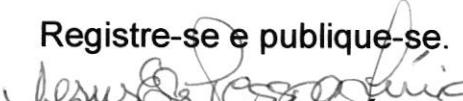
Art. 2º - O Órgão deverá atestar até o dia 20 de cada mês, a efetividade do Servidor cedido.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JÓIA/RS.
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2009.**


DANIELA ZARDIN HERNANDEZ
Presidente

Registre-se e publique-se.


JESUS ELY PESSOA LIRIO
1º. Secretária

Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste
Legislativo, durante.....30.....dias.


.....
Marli Cortiana dos Santos
Oficial Administrativo
Matrícula nº 4-3/1